

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 272/2002 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈建造工程之質量控制」工作，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈建造工程之質量控制」的執行合同，金額為 \$1,136,937.60 (澳門幣壹佰壹拾叁萬陸仟玖佰叁拾柒元陸角)，並分段支付如下：

2002 年 \$ 189,489.60

2003 年 \$ 947,448.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.26、次項目 7.020.105.03 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho de Chefe do Executivo n.º 272/2002

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade da Execução da Empreitada do Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau para a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade da Execução da Empreitada do Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», pelo montante de \$ 1 136 937,60 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentas e trinta e sete patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 \$ 189 489,60

Ano 2003 \$ 947 448,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 7.020.105.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

第 74/2002 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權以及第12/2000號行政命令所授予之權限，並根據十一

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 74/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da competência que me foi delegada pela Ordem Executiva n.º 12/2000, e nos

月一日第238/GM/99號批示核准的《核數師暨會計師註冊委員會規章》第二條規定，作出本批示。

一、任命下列人士為「核數師暨會計師註冊委員會」成員，為期一年：

主席：莊綺雯學士；

正選委員：鍾曉東學士及

何美華學士；

候補委員：容志聰學士及

莫子銘學士。

二、倘主席出缺或不能視事，由一名正選委員代替。

三、出現前款所述情況，核數師暨會計師註冊委員會須有一名候補委員參與。

四、本批示自二零零三年一月一日起生效。

二零零二年十二月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

termos do artigo 2.º do Regulamento da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, aprovado pelo Despacho n.º 238/GM/99, de 1 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São designados membros da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, pelo período de um ano:

Presidente: Licenciada Chong Yi Man.

Vogais efectivos: Licenciado Chong Io Tong; e

Licenciada Ho Mei Va.

Vogais suplentes: Licenciado Yung Chi Chung; e

Licenciado Mok Chi Meng.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído por um vogal efectivo.

3. Na situação referida no número anterior, participa na Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas um vogal suplente.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

17 de Dezembro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

社會文化司司長辦公室

第 99/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2002號行政法規第一條第二款的規定，作出本批示。

一、修訂第19/2002號行政法規附表一，增加列入“澳門奧林匹克游泳館”一項。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年十二月十七日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 99/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado ao Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002, aditando a Piscina Olímpica de Macau à sua lista.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Dezembro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On.*